



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

PROJETO DE LEI Nº 20, de 27 de setembro de 2024

Dispõe sobre autorização para cessão de uso de prédios públicos para particulares e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, põe à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para realizar a cessão de uso, ***doação e/ou utilização de imóveis pertencentes ao tesouro municipal por pessoas físicas/jurídica***, com obediências as Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019.

§ 1º O bem não pode ser oferecido à penhora para pagar uma dívida;

§ 2º Fica proibido o beneficiado de **alienar** (vender ou doar) o bem;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **CESSÃO DE USO**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do prédio da TELPA, localizado no Sítio Cumaru, Zona Rural de Pedra Lavrada PB.

Art. 3º. É beneficiário desta cessão a MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, organização religiosa, inscrita no CNPJ 08.704.413/0023-74 – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ – filial do município de Pedra Lavrada – neste ato representado pelo Bispo Diocesano D. DULCENIO FONTES DE MATOS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, faz parte desta Lei o anexo I “Termo de Cessão de Uso”

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 27 de setembro de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito